



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões
 Administração, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores
 Procuradoria Jurídica
Data: 18/12/18 *Chivara*

PROJETO DE LEI Nº / 2018

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 3245/2018

Data: 12/12/2018 - Horário: 17:22



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para atender a seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada

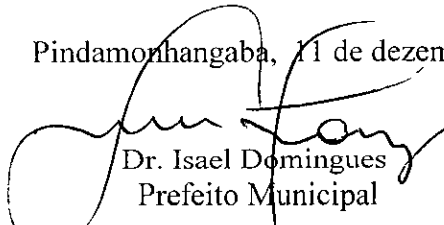
2057 Manutenção da Atenção Especializada

10.302.0014.2057 3.3.50.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (366) R\$ 2.550.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com a ANULAÇÃO de dotações oriundas do Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 133 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para atender dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999.



DECRETO N.º 3 4 3 9

De 30 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3417, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, COMBINADO COM O ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Batatais, um crédito adicional no valor de **R\$ 2.264.700,00** (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de:

- a) anulação parcial de verbas constantes do Anexo II deste Decreto, no valor de **R\$ 648.552,66** (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
- b) Entidade Câmara, no valor de **R\$ 1.616.147,34** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
CONTADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999.

DECRETO N.º 3 5 4 1

De 12 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, COMBINADO COM O ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Batatais, um crédito adicional no valor de **R\$ 2.772.300,00** (dois milhões e setecentos e setenta e dois mil e trezentos reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

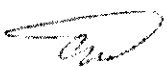
Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de:

a) anulação parcial de verbas constantes do Anexo II deste Decreto, no valor de **R\$ 2.334.432,79** (dois milhões e trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

b) Entidade Câmara, no valor de **R\$ 437.867,21** (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.


JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.


ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 - Centro - 14300-000 - (16) 3761-2999.

DECRETO N.º 3545

De 19 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

JOSE LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, COMBINADO COM O ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

DECRETA


Art. 1º:- Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Batatais, um crédito adicional no valor de **R\$ 2.666.150,00** (dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de:

- a) anulação parcial de verbas constantes do Anexo II deste Decreto, no valor de **R\$ 2.015.361,87** (dois milhões e quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).
- b) Entidade Câmara, no valor de **R\$ 650.788,13** (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.


JOSE LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.


ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo do Lima Corrêa, 01 - Centro - 14300-000 - (16) 3761-2999.

DECRETO N.º 3551

De 29 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, COMBINADO COM O ARTIGO 7.º DA LEI FEDERAL N.º 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1.º:- Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Batatais, um crédito adicional no valor de **R\$ 3.018.600,00** (três milhões e dezoito mil e seiscentos reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de:

- a) anulação parcial de verbas constantes do Anexo II deste Decreto, no valor de **R\$ 2.067.600,00** (dois milhões e sessenta e sete mil e seiscentos reais).
- b) Entidade Câmara, no valor de **R\$ 951.000,00** (novecentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 3.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE